

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VI Nº 182

Brasília, quarta-feira, 15 de outubro de 1997

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Luiz Estevão (PMDB)

1º Secretário: José Edmar (PMDB)

2º Secretário: Benício Tavares (PTB)

3º Secretário: João de Deus (PDT)

Suplentes da Mesa: Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Renato Rainha (PL)

Vice-Presidente: Geraldo Magela (PT)

Membros Efetivos: Cláudio Monteiro (PDT), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL) e Tadeu Filippelli (PMDB)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Marco Lima (PSDB)

Vice-Presidente: Daniel Marques (PMDB)

Membros Efetivos: Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PTB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PDT), Eurípedes Camargo (PT), Manoel de Andrade (PMDB) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Xavier (PPB)

Vice-Presidente: Zé Ramalho (PDT)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PTB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB), Xavier (PPB), e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: César Lacerda (PTB), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Marcos Arruda (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Xavier (PPB)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), Cláudio Monteiro (PDT), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Jorge Cauhy (PMDB)

Vice-Presidente: Antonio José (Cafu) (PT)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Marcos Arruda (PMDB), Odilon Aires (PMDB) e Peniel Pacheco (PSDB)

Suplentes: Geraldo Magela (PT) e Manoel de Andrade (PMDB)

Sumário

Atas	1
Errata de Ata	10
Comissões	10
Mesa Diretora	13
Atos Administrativos	16

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 120ª
(CENTÉSIMA VIGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 14 DE OUTUBRO DE 1997.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei nº 3.305, de 1997, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de Lei nº 3.306, de 1997, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de Lei nº 3.307, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 3.308, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção nº 3.225, de 1997, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

- Moção nº 3.226, de 1997, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção nº 3.227, de 1997, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção nº 3.228, de 1997, de autoria do Deputado João de Deus.
- Requerimento nº 1.794, de 1997, do Deputado Renato Rainha.
- Requerimento nº 1.795, de 1997, do Deputado Cláudio Monteiro.
- Requerimento nº 1.796, de 1997, do Deputado Cláudio Monteiro.
- Requerimento nº 1.797, de 1997, da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento nº 1.798, de 1997, do Deputado Renato Rainha.
- Requerimento nº 1.799, de 1997, do Deputado Xavier.
- Requerimento nº 1.800, de 1997, do Deputado João de Deus.

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDER

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome da bancada do PTB.

3 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

4 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Lúcia Carvalho e César Lacerda.

SECRETARIA: Deputados Daniel Marques e Zé Ramalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 9 horas e 13 minutos.

PREÂMBULO: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| • Antônio José - CAFU (PT) | • Lúcia Carvalho (PT) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Luiz Estevão (PMDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Manoelzinho (PMDB) |
| • Cláudio Monteiro (PDT) | • Marco Lima (PSDB) |
| • Daniel Marques (PMDB) | • Marcos Arruda (PMDB) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Miquéias Paz (PT) |
| • Eurípedes Camargo (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |
| • Filippelli (PMDB) | • Peniel Pacheco (PSDB) |
| • Geraldo Magela (PT) | • Wasny de Roure (PT) |
| • João de Deus (PDT) | • Xavier (PPB) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Zé Ramalho (PDT) |
| • José Edmar (PMDB) | |

1 - ABERTURA

O Deputado César Lacerda, no exercício da Presidência:

- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

PROJETO DE LEI Nº ¹⁹⁷
n.º 3305, de 1997

PROJETO DE LEI QUE "ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.503, DE 03 DE JULHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETA

Art. 1º - O § 1º do art. 1º e o inciso I do art. 2º, todos da Lei nº 1503, de 03 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A família é considerada de baixa renda, para efeito desta Lei, quando a soma dos ganhos de todos os seus integrantes por igual ou inferior a doze salários mínimos".

"Art. 2º

I- Ser maior ou emancipado, nos termos da Lei.

Art. 2º - Inclua-se na Lei nº 1.503, de 03 de julho de 1997 um artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art.- Por ocasião da publicação desta Lei o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDAHB - realizará recadastramento dos já inscritos, em consonância com esta lei e, reabrirá no prazo máximo de 90 (noventa) dias inscrições para novos candidatos se habilitarem ao programa habitacional do Governo do Distrito Federal".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

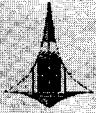
JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora se apresenta visa atender as reivindicações dos participantes da Primeira Conferência de Habitação do Distrito Federal, que além de já terem sido atendidos pela edição da Lei nº 1.503/97, solicitaram as alterações aqui propostas.

Desta forma, levo à apreciação dos nobres pares o presente Projeto.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1997.


Cláudio Monteiro
Deputado Distrital


DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência
Coordenador
Sylvio Augusto de Oliveira Guedes
Reg. Prof. 6043/81 DRT/DF
Editora Executiva
Nelci Maria Stein
Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF
Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348.8412 - 348.8963
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº 197
nº 3.306, de 1997

RECONHECE COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
COMUNITÁRIO IMACULADA
CONCEIÇÃO - CEICON - em
SOBRADINHO - DF.

AUTOR : Deputado Cláudio Monteiro

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o Centro Comunitário Imaculada Conceição - CEICON - Sociedade Civil com personalidade jurídica de direito privado, sito a quadra 13 lote especial 02, SOBRADINHO - DF, sem fins lucrativos de caráter assistencial, em especial ao menor carente no regime

de abrigo, de que trata o artigo 90, inciso IV, da Lei nº 8.069/90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As necessidades e os problemas de uma comunidade não se resolvem, unicamente por meio dos serviços públicos, organizados e controlados pelo estado, nem à base da estrita justiça. Numa concepção menos técnica, é um dever social, a nível institucional e individual, ser útil e atuar de maneira a prestar serviços que atendam as necessidades coletivas.

Neste sentido a Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935, estimulando iniciativas de natureza social, estabelece no art. 1º que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades com personalidade jurídica, que servem desinteressadamente a coletividade e independentemente de qualquer remuneração, "in verbs".

"Art. 1º As Sociedades Cívis, as Associações e as Fundações constituídas no País com o fim, exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a - que adquiriram personalidade jurídica;
- b-que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade.
- c - que os cargos de sua diretoria não são remunerados"

Assim, desde aquela data, podem ser reconhecidas como entidades de utilidades pública, as instituições convenientes e vantajosas ao interesse coletivo, que servem ou contribuem para melhorar a vida em comum ou para tornar mais produtiva a ação do estado em benefício da coletividade.

Cabe acrescentar, que no capítulo da promoção e da assistência social, a Lei Fundamental do DF. estabelece nos artigos 218 e 219, que compete ao Poder Público executar política de assistência social articulada com entidades

sociais beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, devidamente declaradas de utilidade pública e registradas na Secretária competente.

" Art. 218 Compete ao Poder Público, na forma da Lei por intermédio da Secretária competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada a articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos.

Art. 219 O Poder Público estabelecerá convênios, contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência..."

Parágrafo único - As entidades que trata o " caput " deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na secretária competente..."

O Centro Comunitário Imaculada Conceição _ CEICON - constituído em 10 de abril de 1987, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sede e foro no município de SOBRADINHO - DF. de caráter eminentemente assistencial ao menor carente conforme estabelecido no art. 2º do estatuto da entidade.

Consta no art. 3º do referido estatuto, que o Centro Comunitário, no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Cita, ainda, o art. 27º do mesmo diploma que, " fica expressamente determinado que esta instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos, ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto"

O Centro Comunitário Imaculada Conceição _ CEICON - foi declarada de Utilidade Pública Federal pelo DECRETO de 14 de setembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1995, sob CGC nº 26.510.552/0001-33 conforme certidão anexa.

Assim sendo, contamos com os nobres pares para a aprovação do presente projeto, certos de que o Centro Comunitário Imaculada Conceição, manterá em sua sede os serviços necessários para o atendimento do menor carente.

Sala das Sessões,


CLÁUDIO MONTEIRO
DEPUTADO DISTRITAL

PROJETO DE LEI Nº 197 DE 1997
(da Deputada Lúcia Carvalho)
nº 3.306, de 1997

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos que especifica nos prédios e instalações das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurada a permanência dos estabelecimentos comerciais, em funcionamento na condição de lanchonete, cantina ou similar, nos prédios e instalações das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal nos quais tenham estado em funcionamento até 30 de junho de 1997 ou data posterior.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Público do Distrito Federal, por intermédio do órgão ou da entidade competente, adotará as providências necessárias ao trespasse de uso dos próprios adequados ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, mediante a outorga de autorização de uso.

§ 2º A permanência assegurada nos termos do parágrafo anterior não exime os estabelecimentos comerciais do cumprimento de todas as condições e requisitos exigidos em legislação específica para o seu regular funcionamento.

§ 3º A autorização de que trata o § 1º vigorará pelo prazo de seis meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, ou até que esteja concluído o procedimento licitatório para o trespasse de uso dos próprios, por meio de permissão ou concessão de uso.

Art. 2º O uso outorgado nos termos do artigo anterior será oneroso, mediante a definição e a cobrança de retribuição por parte do Poder Público, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As receitas decorrentes da cobrança da retribuição de que trata o caput deste artigo serão destinadas às associações de pais e mestres das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º O descumprimento, por parte do autorizatário, das normas previstas nesta Lei, no regulamento e no ato de outorga de uso, bem como daquelas pertinentes ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ensejará a revogação de ofício do ato de outorga, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

§ 1º Havendo a revogação do ato de outorga, faculta-se ao Poder Público efetuar o trespasse de uso dos respectivos próprios, mediante autorização, até que se conclua o procedimento licitatório de que trata o § 3º do artigo anterior.

§ 2º Aplicam-se à autorização outorgada nos termos do parágrafo anterior todas as disposições previstas nesta Lei e no regulamento.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

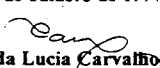
JUSTIFICAÇÃO

Fui procurada em meu gabinete parlamentar, por representantes dos permissionários que exploram as cantinas das escolas públicas do Distrito Federal, que manifestaram sua preocupação em relação ao exposto no ofício circular nº 030/97, da Fundação Educacional, que cancelou todos os contratos ou permissões firmados entre escolas e cantineiros.

Num momento em que o índice de desemprego no DF encontra-se em níveis altíssimos, estou apresentando esta proposição que assegurará aos cantineiros a permanência para exploração até que sejam concluídos os estudos feitos pela Fundação Educacional sobre o assunto. Este projeto permite também, efetuar o trespasse de uso dos respectivos próprios, mediante autorização, até que se conclua o procedimento licitatório.

Pelo exposto conclamo os nobres pares a aprovarem a referida proposta no âmbito desta casa.

Sala das Sessões, de outubro de 1997.


Deputada Lucía Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 197
(Do Deputado WASNY DE ROURE)
nº 3.308 de 1997
Dispõe sobre a existência de Cantinas nas Escolas Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As escolas públicas do Distrito Federal terão cantinas, em suas dependências, para venda de refeições e lanches aos professores, servidores e alunos.

Art. 2º - Os recursos obtidos com alugueis dos espaços utilizados pelas cantinas serão aplicados na conservação e melhorias das instalações da escola, mediante prévia aprovação das Associações de Pais e Mestre.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a existência de cantinas nas dependências das Escolas Públicas. As cantinas que já funcionam em algumas escolas têm desempenhado importante atendimento aos professores, funcionários e alunos, fornecendo lanches e refeições.

Ante o exposto, espero merecer o apoio dos demais Deputados para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de outubro de 1997.


Deputado Wasny de Roure

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/97.
(Da Deputada Lucía Carvalho)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcio da Silva Cotrim.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Marcio da Silva Cotrim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido da cidade do Rio de Janeiro, Marcio Cotrim transferiu-se para Brasília após a sua fundação e desde então tem trabalhado em prol do Distrito Federal, com destaque em várias áreas de atuação.

Foi Secretário de Cultura e Esporte do DF e Presidente da Fundação Cultural, tendo criado o Conselho de Cultura do DF, a Ordem do Mérito Cultural e várias associações de amigos dos espaços culturais de Brasília.


Autor da iniciativa de reedição, em cinco idiomas, do memorial descritivo de Lucio Costa sobre o Plano Piloto de Brasília.

Diretor de Marketing do Correio Brasiliense, destacou-se pela criação e implantação do projeto "Identidade com o Futuro" (vertente escola-jornal e jornal-escola), entre outros.

Tradutor de vários livros e ensaios, é também escritor e membro titular da cadeira nº 21 da Academia de Letras do Brasil, desde 1993.

Por tudo o que representa, submeto à apreciação dos nobres pares a outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília a esse ilustre cidadão que muito tem contribuído e elevado o nome de Brasília e do Distrito Federal no Brasil e no exterior.

Sala das Sessões, em de outubro de 1997.


Lucía Carvalho
Deputada Distrital (PT)

MOÇÃO Nº 3.225/97
(Do deputado Cláudio Monteiro)

REIVINDICA DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS QUANTO A RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO NO SETOR TRADICIONAL DE PLANALTINA-DF.

SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

De conformidade com o disposto no Art. 109 do Regimento Interno desta casa, sugiro seja encaminhada ao Poder Executivo do Distrito Federal reivindicação no sentido de se providenciar a recuperação da quadra de esportes da praça São Sebastião no setor

tradicional de Planaltina, da qual deve constar serviço de reforma geral do piso, pintura da linha demarcatória da quadra, reforma do alambrado e revisão da iluminação.

JUSTIFICATIVA

A única quadra de esporte localizada no setor tradicional e a disposição de seus moradores não possui condições adequadas de uso. Devido a falta de manutenção, o alambrado está danificado, o piso estragado, e a iluminação é deficiente. É, pois urgente a recuperação dessa quadra, visto que é o único ponto de prática de esportes da comunidade daquele setor.

Tratando-se de pleito justo daquela comunidade, conclamamos ilustres deputados a aprovarem a presente Moção.

Sala das Sessões, em


CLÁUDIO MONTEIRO
DEPUTADO DISTRITAL- PPS

MOÇÃO Nº 3.226 /97
(Do Sr. Deputado Odilon Aires)

Reivindica ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal, a realização de gestões no sentido de viabilizar a ampliação da Escola Classe Aprodarmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do Art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos o encaminhamento de manifestação desta Câmara Legislativa, ao Governo do Distrito Federal, reivindicando a realização de gestões no sentido de viabilizar a ampliação da Escola Classe Aprodarmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.


JUSTIFICAÇÃO

A unidade de ensino, objeto desta proposição, encontra-se em precário estado de funcionamento, tendo em vista que não dispõe de espaço físico para sala de professores, direção, secretaria, biblioteca. No momento, estão sendo utilizados três espaços criados na Associação de Produtores Rurais da Fazenda Mestre D'Armas como sala de aula, em virtude do aumento do número de alunos matriculados naquele estabelecimento.

A benfeitoria pleiteada conta com recursos consignados na Lei Orçamentária do Distrito Federal - 1997, na unidade orçamentária da Fundação Educacional do Distrito Federal, Programa de Trabalho 08.042.0188.1066.0071 - Ampliação da Escola Classe Aprodarmas para contemplá-la com mais 02 salas de aula, direção, secretaria, sala de professores e 02 sanitários.

Diante do exposto e considerando a relevante importância do assunto em questão, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

MOÇÃO Nº _____ /97
(Do Sr. Deputado Odilon Aires)

Reivindica ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal, a realização de gestões no sentido de viabilizar a ampliação da Escola Classe Aprodarmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Odilon Aires, reivindicar ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e da Fundação Educacional do Distrito Federal, a realização de gestões no sentido de viabilizar a ampliação da Escola Classe Aprodarmas, na Região Administrativa de Planaltina, RA-VI.

A unidade de ensino, objeto desta proposição, encontra-se em precário estado de funcionamento, tendo em vista que não dispõe de espaço físico para sala de professores, direção, secretaria, biblioteca. No momento, estão sendo utilizados três espaços criados na Associação de Produtores Rurais da Fazenda Mestre D'Armas como sala de aula, em virtude do aumento do número de alunos matriculados naquele estabelecimento.

MOÇÃO Nº 3.227 /97.
(Do Deputado Odilon Aires)

Reivindica providências do Poder Executivo no sentido de que promova a execução de uma quadra poliesportiva na Quadra 1.501, do Cruzeiro Novo, RA-XI.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Casa, sugiro que a Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindique ao Poder Executivo providências no sentido de que promova a execução de uma quadra poliesportiva na Quadra 1.501, do Cruzeiro Novo, RA-XI.

JUSTIFICATIVA

A comunidade do Cruzeiro é constituída, na sua grande maioria, por jovens e crianças que anseiam por espaços onde possam realizar atividades desportivas. Tais práticas são, indiscutivelmente, de extrema importância para a formação do cidadão.

A presente proposição vem transmitir o pleito daquela comunidade, objetivando a valorização das atividades esportivas e de lazer como meio de formação do cidadão, através da integração sócio-cultural e fortalecimento dos laços de vizinhança e comunidade.

Acrescentamos que a presente proposta encontra-se amparada na Lei Orçamentária de 1997, com recursos assegurados, à Administração Regional do Cruzeiro, através do Programa de Trabalho 03. 007.0025.3046.0001 - Construção de 03 quadras poliesportivas no Cruzeiro Novo.

Diante do exposto solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em

Deputado **ODILON AIRES**
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

MOÇÃO N° _____ /97.
(Do Deputado Odilon Aires)

Reivindica providências do Poder Executivo no sentido de que promova a execução de uma quadra poliesportiva na Quadra 1.501, do Cruzeiro Novo, RA-XI.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Odilon Aires, reivindicar providências do Poder Executivo no sentido de que promova a execução de uma quadra poliesportiva na Quadra 1.501, do Cruzeiro Novo, RA-XI.

A comunidade do Cruzeiro é constituída, na sua grande maioria, por jovens e crianças que anseiam por espaços onde possam realizar atividades desportivas. Tais práticas são, indiscutivelmente, de extrema importância para a formação do cidadão.

A presente proposição vem transmitir o pleito daquela comunidade, objetivando a valorização das atividades esportivas e de lazer como meio de formação do cidadão, através da integração sócio-cultural e fortalecimento dos laços de vizinhança e comunidade.

MOÇÃO N° ^{3.228} DE 1997
(Do Sr. Deputado João de Deus)

Sugere providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal no sentido de ampliar o horário de funcionamento do posto de saúde localizado na SHIS QI 21 Área Especial, RA-XVI, Lago Sul.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, sugere providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal no sentido de ampliar o horário de funcionamento do posto de saúde n° 5 localizado na SHIS QI 21, Área Especial, RA-XVI, Lago Sul, para um período de vinte e quatro horas, diuturnamente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo atender solicitação dos moradores daquela Região Administrativa, que reivindicam o funcionamento daquele posto de saúde durante vinte e quatro horas, diuturnamente.

Alegam, ainda, que atualmente o referido posto funciona apenas no período normal, das 08:00 as 18:00 horas. Caso um paciente necessite de atendimento médico-hospitalar naquela Unidade, fora desse horário, com certeza encontrará apenas o vigia, tendo assim, que deslocar-se até o centro da capital em busca do atendimento médico que poderia ser prestado na própria localidade.

Tal medida proporcionará um grande benefício àquela comunidade, tais como economia de tempo para ser rapidamente atendida, tendo em vista a grande distância a ser percorrida por trabalhadores, chacareiros e demais moradores em momento de emergência até o Hospital de Base, localizado na Asa Sul.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1997

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT

REQUERIMENTO À MESA N° 1794/1997
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

REQUER À MESA DA CÂMARA LEGISLATIVA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 13 A 18/10/97.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro a Vossa Excelência - nos termos do artigo 209 do Regimento Interno - licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 16 de outubro de 1997, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 12 de outubro de 1997.

RENATO RAINHA
Deputado Distrital

HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
Área Especial - N° 08/09 e 10 - Fone: 351-7667 - Taguatinga - D. Federal

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a) Antonio Renato Rainha

Compareceu a este H.A. às _____ horas, para consulta médica

OUTROSSIM COMUNICAMOS QUE:

- Pode Voltar em seguida ao trabalho.
- Deverá ficar afastado(a) do trabalho no dia de hoje.

- Deverá ficar afastado(a) do trabalho por 06 (seis) dias a contar desta data.

- Obs.: _____

CID - _____

Brasília, 12 de 10 de 1997

FREDERICO R. M. PESSOA
 MEDICO
 CRM

Mod. 94.01.006-4

REQUERIMENTO Nº 1798/97
 (Do Senhor Deputado Cláudio Monteiro)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.ºs 2.243/96 e 3.178/97.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 128 do Regimento Interno, requeremos a V.Ex.ª o **apensamento** dos Projetos de Lei Nºs 2.243, de 1996 e 3.178, de 1997, de autoria dos Deputados Miquéias Paz e Marco Lima, respectivamente, para que sigam tramitação conjunta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição objetiva a tramitação conjunta dos Projetos de Lei acima ementados, por tratarem de assunto diretamente relacionado. Ampara-nos a proposta o art. 128 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em


 Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº 1796/97
 (Do Senhor Deputado Cláudio Monteiro)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Nºs 464/95 e 3.149/97.


Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a V.Ex.ª, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, o **apensamento** dos Projetos de Lei Nºs 464/95 e 3.149/97, de autoria do Deputado Antônio José - Cafu e do Executivo Local, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação conjunta ora requerida apóia-se no art. 128 do Regimento Interno, por tratarem os Projetos de matéria correlata - a criação de instrumentos para o fomento ao turismo no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


 Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº 1797/97
 (Da Sra. Deputada Lucia Carvalho)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 20 de novembro de 1997 em comemoração ao "Dia da Consciência Negra".

Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do artigo 91 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicito a realização de Sessão Solene, no dia 20 de novembro de 1997, em comemoração do "Dia Nacional da Consciência Negra".

JUSTIFICAÇÃO

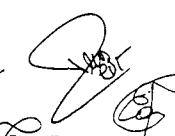
Qualquer tipo de discriminação deve ser combatida com veemência por esta Casa, através de ações que tenham por objeto o repúdio à segregação.

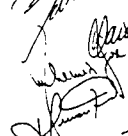
A participação dos negros na história do Brasil é de grande importância cultural para o nosso povo. Apesar disso, ainda restam reminiscências da época em que a raça negra foi reduzida à escravidão em nosso País, período triste e inglório; uma mancha em nossa história.

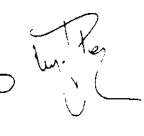

O movimento negro organizado, através de sua luta, conseguiu instituir o dia 20 de novembro como data nacional da "Consciência Negra", marcada pela morte de Zumbi, líder dos Palmares.

Como forma de reconhecimento ao legítimo trabalho dos diversos movimentos organizados em prol da luta contra a discriminação da raça negra, conclamo os nobres pares a unirem-se a nós em atitude de reflexão, contribuindo para o combate à prática de racismo, elemento fundamental para que possamos alcançar a almejada justiça social.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1997


 Deputada Lucia Carvalho
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal


 João

SALN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

REQUERIMENTO Nº 1798 DE 1997
 (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Requer a constituição dos autos do Projeto de Lei Complementar nº 208/97.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Venho à descortinada presença desta Mesa Diretora, nos termos regimentais, requerer a constituição dos autos do Projeto de Lei Complementar nº 208/97, de autoria do nobre Deputado José Edmar, que "Destina área para implantação de programa habitacional para os servidores da CLDF, e dá outras providências".

ITEM 4: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.235, de 1993, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 5: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 866, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 6: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 2.711, de 1997, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.241, de 1997, de autoria do Executivo local.

ITEM 8: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 124, de 1997, de autoria da Mesa Diretora.

ITEM 9: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 123, de 1997, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

ITEM 10: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.652, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.

ITEM 11: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.097, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 12: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.216, de 1997, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 13: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.252, de 1997, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 14: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.260, de 1997, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 42, de 1997, de autoria de vários Deputados.

ITEM 16: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 92, de 1997, de autoria do Deputado Daniel Marques.

ITEM 17: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 177, de 1997, de autoria do Deputado Euripedes Camargo.

ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 216, de 1997, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

ITEM 19: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 233, de 1997, de autoria do Deputado César Lacerda.

ITEM 20: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.070, de 1997, de autoria do Deputado Manoelzinho.

ITEM 21: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.087, de 1997, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 3.100, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 44 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 14 DE OUTUBRO DE 1997.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 637, de 1995, de autoria do Deputado Filippelli.

(2º) **ITEM 2:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 689, de 1995, de autoria do Deputado Filippelli.

(3º) **ITEM 3:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 798, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(4º) **ITEM 4:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.235, de 1993, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

(5º) **ITEM 5:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 866, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(6º) **ITEM 6:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 2.711, de 1997, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(7º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.087, de 1997, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 3.100, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

(8º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 3.087, de 1997, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 3.100, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

4 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputada Lúcia Carvalho.

SECRETARIA: Deputado Zé Ramalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 10 horas e 25 minutos.

1 - ABERTURA

A Sr.^a Presidente (Lúcia Carvalho):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 637, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Institui o Programa de Desenvolvimento Integrado do Entorno do Distrito Federal (PRODEN)". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis, 7 contrários e 1 abstenção. Houve 4 ausências.

(2º) **ITEM 2:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 689, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Dispõe sobre a remissão das multas relativas a infrações ao Código de Obras e Edificações de Brasília, na Vila Planalto". **REJEITADO** com 17 votos contrários e 4 favoráveis. Houve 3 ausências.

(3º) **ITEM 3:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 798, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Altera o calendário escolar da rede oficial de ensino público do Distrito Federal". **REJEITADO** com 17 votos contrários e 4 favoráveis. Houve 3 ausências.

(4º) **ITEM 4:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 1.235, de 1993**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Saúde do Distrito Federal (PRÓ-SAÚDE) e dá outras providências". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis, 7 contrários e 1 abstenção. Houve 4 ausências.

(5º) **ITEM 5:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 866, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre alteração dos lotes reservados à instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação na Estrada-Parque Península Norte (EPPN)". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis, 8 contrários e 1 abstenção. Houve 3 ausências.

(6º) **ITEM 6:** Apreciação do veto total ao **Projeto de Lei nº 2.711, de 1997**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a carreira Fiscalização e Inspeção, criada pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, e dá outras providências". **REJEITADO** com 23 votos contrários. Houve 1 ausência.

(7º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 3.087, de 1997**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Autoriza o Poder Executivo a incluir os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica e Hematologia e Hemoterapia, no cargo Assistente Intermediário de Saúde II".

Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 3.100, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Inclui os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, especialidade Operador de Máquinas (outras áreas), no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II".

APROVADO por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(8º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da redação final do **Projeto de Lei nº 3.087, de 1997**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Autoriza o Poder Executivo a incluir os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, nas especialidades Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica e Hematologia e Hemoterapia, no cargo Assistente Intermediário de Saúde II".

Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 3.100, de 1997, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Inclui os servidores titulares do cargo Assistente Intermediário de Saúde I, especialidade Operador de Máquinas (outras áreas), no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II".

APROVADA nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Agradece a presença, nas galerias, dos interessados no Projeto de Lei nº 2.711, de 1997, e afirma que os parlamentares, ao rejeitarem o veto do Sr. Governador, fizeram justiça aos servidores.

- Informa que, segundo acordo de líderes, será discutido e votado o item 21 da sessão extraordinária, sendo transferidos para amanhã, 15 de outubro, os demais itens.

4 - ENCERRAMENTO

A Sr.^a Presidente (Lúcia Carvalho):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 24 minutos.)

Errata de Ata**ERRATA DE ATA**

(alteração encaminhada pela Assessoria de Plenário e Distribuição)

Na Ata da 119ª Sessão Ordinária, de 13 de outubro de 1997, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 181, de 14 de outubro de 1997,

onde se lê, na página 2:

- Requerimento nº 1.792, de 1997, do Deputado Wasny de Roure.

leia-se:

- Requerimento nº 1.801, de 1997, do Deputado Wasny de Roure.

onde se lê, na página 42:

- Requerimento nº 1.792/97 (do Deputado Wasny de Roure).

leia-se:

- Requerimento nº 1.801/97 (do Deputado Wasny de Roure).

Comissões**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 256/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Venâncio da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 257/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor INACIO DE LIMA FERREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 258/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pastor MANOEL JUVENAL DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 267/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que reserva as áreas que menciona para descentralização das atividades do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 268/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que desmembra e reserva área para construção e instalação de Posto Policial no Setor Sudoeste e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 269/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação e a destinação de lote situado na QMSW 5 do Setor Sudoeste e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 270/97, de autoria dos Srs. Deputados DANIEL MARQUES e WASNY DE ROURE, que altera a Lei n° 1.035, de 19 de março de 1996, que "dispõe sobre a criação da Quadra 4-A, na Avenida Contorno, Vila Vicentina, da Região Administrativa de Planaltina (RA IV)".

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 271/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que desafeta área que menciona no Setor Sul da Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 272/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa VII - Paranoá.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 273/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a alteração de uso da área que menciona no Setor Sudoeste, Região Administrativa - XI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 274/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a desafetação de área pública de uso comum do povo na EQ 13/15 do Setor Sul da Cidade Satélite do Gama e sua destinação para construção de Igreja Evangélica.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3285/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Brasília da Sociedade de São Vicente de Paulo.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3286/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede Alvará de Funcionamento, a título precário, aos estabelecimentos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3287/97, de autoria dos Srs. Deputados LUIZ ESTEVÃO e MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em geral, inclusive bebidas, nos Postos de Gasolina no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3288/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a criação do Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, na Região Administrativa VI - Planaltina, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3289/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que permite a construção de quadras esportivas nas áreas que menciona do Setor Sudoeste e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 3290/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a inclusão das festividades em louvor a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil e da Brasília, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI n° 535/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANTONIO JOSÉ - Cafu, que cria o Conselho Distrital de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 1827/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre isenção de ICMS para produtos comprados pela Fundação Universidade de Brasília - FUB.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 09/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2069/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a destinação dos lotes que especifica, em Água Clara, na Região Administrativa de Taguatinga, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/10/97
Último Dia: 22/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2269/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vigilância diuturna e permanente nos caixas eletrônicos automáticos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2488/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a alteração da primitiva destinação de bem de uso comum do povo na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2530/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de firmas comerciais e afins, registradas no Distrito Federal, com nomes

estrangeiros, sejam acompanhados por sua tradução e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI nº 2580/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que cria no âmbito do Distrito Federal, o sistema de MOTO-TÁXI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 2587/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a desafetação de área pública e a sua doação à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/10/97
Último Dia: 22/10/97

- PROJETO DE LEI nº 2669/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que determina o cercamento, limpeza e identificação dos terrenos urbanos de propriedade do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1056/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui o Serviço Social Escolar nas Escolas de 1º e 2º graus da rede oficial de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1112/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a alteração de normas para o Setor Comercial Residencial Sul - Brasília RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1209/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 955, de 21 de novembro de 1995.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1215/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que determina exigências para a instalação de postos de vendas de combustíveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1216/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a ocupação das passagens subterrâneas do Eixo Rodoviário do Plano Piloto - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1405/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que cria área destinada a Centro Comunitário de Cruzeiro Velho, RA - XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1453/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que fixa a obrigatoriedade da demarcação de área para a implantação de Clube Unidade de Vizinhança dos moradores do Setor "O" na Ceilândia (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1501/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de som ambiente nos ônibus urbanos de circulação no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1510/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que cria o Programa de Capacitação para Policiais Cíveis e Militares que leve em conta a especificidade da Violência contra a Mulher.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1530/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a criação do calçadão do lazer ao longo do eixo rodoviário norte e sul - RA - I Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1584/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a instalação de painéis destinados à publicidade, na Estação Rodoviária de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1592/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a permissão de construção de habitações em regime de condomínio no Setor de Mansões do Lago Norte (RA XVIII).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1620/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que institui no âmbito do Distrito Federal o prêmio "CERRADO VIVO", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1631/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais do Gama RA II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1646/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que obriga as creches e escolas de 1º grau a proverem o piso dos seus parques recreativos com areia ou gramas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/10/97
Último Dia: 22/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1745/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que estabelece normas para a realização de concurso público, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, visando o preenchimento dos cargos ocupados por empregados contratados sob a forma de convênio, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1761/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que cria o Programa Integração e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1852/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que define área destinada ao Centro de Convivência do Idoso, no Cruzeiro Velho (RA XI), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1937/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO e OUTROS, que estabelece procedimentos a serem adotados nas paralisações em virtude de greve.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI nº 1969/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que cria no âmbito do Governo do Distrito Federal a Central de Recebimento de Doações de Alimentos não perecíveis, vinculada às Administrações Regionais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/10/97
Último Dia: 20/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2083/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria o Espaço Cultural de Samambaia, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2015/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria áreas para Companhia da Polícia Militar no Setor "O" de Ceilândia (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2090/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCOS ARRUDA, que institui prêmio "EDUCADOR PADRÃO" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2090/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a destinação de área pública para assentamento da Feira da Estação Rodoviária e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 08/10/97
Último Dia: 16/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2374/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EDIMAR PIRENEUS, que acrescenta parágrafo único ao art. 21 da Lei n° 239, de 2 de dezembro de 1991.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2417/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que cria a Praça do Livro em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2598/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que altera o inciso 14 da NGC 019 do Código de Obras e Edificações de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/10/97
Último Dia: 22/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2657/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 15/10/97
Último Dia: 22/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2863/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui o "Dia da Língua Internacional Esperanto", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2867/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre definição de área para implantação do Clube de Unidade de Vizinhança da SHIS, em Samambaia (RA XII).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

- PROJETO DE LEI n° 2952/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MIQUEIAS PAZ, que institui o Dia da Paz no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 07/10/97
Último Dia: 15/10/97

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, deputado ANTONIO JOSÉ - CAFU, no

uso de suas atribuições, tem a honra de convocar Vossa Excelência para a 8ª Reunião Extraordinária desta Comissão, a realizar-se no próximo dia 15 de outubro de 1997, quarta-feira, imediatamente após o término da Sessão Plenária Ordinária, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita, ainda, aos Senhores Deputados membros titulares desta Comissão que, na impossibilidade do seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 14 de outubro de 1997

SALVINO J. S. MEDEIROS
Coordenador da CDDHC

8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1997, quarta-feira, após o término da Sessão Plenária Ordinária, na sala de reunião das Comissões.

PAUTA

ITEM 1 - Leitura para aprovação da ata da 7ª reunião extraordinária da CDDHC, realizada em 09/09/97.

ITEM 2 - Discussão sobre os últimos episódios ocorridos no CAJE, inclusive, com a morte de um interno ocorrida no dia 29 de setembro.

ITEM 3 - Criação de Subcomissão para averiguar denúncia de "escravidão branca", envolvendo trabalhadores contratados para trabalhar nas empresas de transportes de cargas, conforme denúncia apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Brasília.

ITEM 4 - Outros.

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA n° 066, DE 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no art. 205 do Regimento Interno e na Resolução n° 136/97 e o contido no MEMO/DTAP n° 50/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de dar prosseguimento à publicação dos Anais da Câmara Legislativa, referentes aos anos de 1991 a 1994.

Art. 2º - Integrarão o Grupo de Trabalho, conforme previsto na Resolução n° 136/97, os seguintes servidores:

- 1 - Milene Guimarães - matrícula Nº 12.013-74
 2 - Maria Gilwânia Cordeiro - Matrícula nº 10.668-35
 3 - Sulamita Sampaio Everton Cândido de Oliveira -
 Matrícula nº 10.320-75
 4 - Oscar Rafael Monte Monterrojas - Matrícula nº 11.236-59

§ 1º - Cada um dos Membros da Mesa Diretora, indicará 2 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo, que também integrarão a citada Comissão, os quais ficarão dispensados das atribuições inerentes às suas respectivas áreas de lotação ou exercício.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos será exercida pela servidora Milene Guimarães.

Art. 3º - Delegar competência ao Grupo de Trabalho para adotar as seguintes providências em relação à publicação dos Anais da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- I - Atestar a inexistência de textos ou documentos;
 II - Atestar a ilegitimidade de textos ou documentos.

§ 1º - Deverão constar das sessões dos Anais as seguintes expressões indicativas, decorrentes de situações de anormalidade, identificadas nos originais, após esgotadas a pesquisa e a recuperação de informações, interna e externa à Câmara:

- a) Texto ou trecho ilegível no original;
 b) Texto ou trecho incompleto no original;
 c) Documento inexistente;
 d) documento ilegível;
 e) Documento extraviado;
 f) Folha de votação inexistente;
 g) Texto complementado mediante pesquisa e recuperação.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho, constituído por este Ato, farão a pesquisa e a recuperação de informações e documentos junto às áreas de documentação legislativa, arquivo, biblioteca, comissões, gabinetes e assessorias, órgãos externos, assim como do material disponível na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, podendo proceder às alterações e/ou complementações que se fizerem necessárias nas notas taquigráficas e sessões como um todo.

§ 3º - Esgotadas as medidas cabíveis no processo de recuperação, as tabelas, gráficos e quadros deverão ser publicados no estado em que se encontrarem.

Art. 4º - Fica autorizada a publicação, em série específica, das sessões plenárias referentes à discussão e votação da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 5º - Caberá aos Assessores Especiais da Mesa Diretora a supervisão dos trabalhos de que trata esta Comissão, levando ao conhecimento dos respectivos Membros da Mesa o andamento dos trabalhos dessa Comissão.

Parágrafo único. Para que seja dado cumprimento ao contido neste artigo, a Coordenadora do Grupo de Trabalho encaminhará, mensalmente, a cada um dos Assessores Especiais da Mesa Diretora, relatório das atividades daquele mês com registro do trabalho dos membros da Comissão

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nºs 037 e 130, de 1995.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 1997.

Deputada **LÚCIA CARVALHO**
 Presidente

Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
 Vice-Presidente

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Segundo Secretário

Deputado **JOSÉ EDMAR**
 Primeiro Secretário

Deputado **JOÃO DE DEUS**
 Terceiro Secretário

ato an.doc.doc3

ATA DA 7ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA E LÍDERES DE PARTIDOS

Data: 01/10/97

Hora: 11:00

Local: Sala de Reuniões da Presidência

ASSUNTO DA PAUTA:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 1996, QUE "Dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho e dá outras providências".

Deliberação: A Sra. Presidente colocou para os Srs Líderes Partidários a necessidade de se chegar a um consenso com vistas à desobstrução da pauta de votação.

Após discussão sobre a necessidade de elaboração de nota explicativa da CLDF à população de Sobradinho para esclarecimento da situação e a necessidade de desobstrução dos trabalhos legislativos da sessão ordinária, em face da não votação do projeto de Lei Complementar nº 17/96, ficou decidido o seguinte:

a) A Presidente, Dep Lucia Carvalho, o Dep Paniel Pacheco e o Deputado Tadeu Filippelli elaborarão nota explicativa a ser submetida aos demais Líderes, para divulgação junto à população de Sobradinho, da forma como se efetuou a negociação do projeto dentro da Câmara, bem como esclarecer quanto às prerrogativas dos Srs Deputados no curso do processo legislativo.

b) Compromisso da manutenção do quorum para votação do projeto de Lei Complementar nº 17/96, na sessão ordinária do dia 02 de outubro de 1997.

Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Carneiro Pinto, Assessora Especial da Mesa Diretora - Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Deputados presentes à reunião.

Sala das Reuniões, 01 de outubro de 1997

Dep. **LÚCIA CARVALHO** - Presidente

Dep. **BENÍCIO TAVARES** - 2º Secretário

Dep. **EURÍPEDES CAMARGO** - PT/SP

Dep. **TADEU FILIPPELLI** - PMDB

Dep. **RENATO RAINHA** - PL

Dep. **PENIEL PACHECO** - PSDB

Dep. **ADÃO XAVIER** - PPB

Dep. **WASNY DE ROURE** - Líder do Governo

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 246, de 14 de outubro de 1997.

Brasília, 14 de outubro de 1997

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97 e o que consta do Processo nº 2.183/97-CLDF,

RESOLVEM:

AUTORIZAR os servidores RICARDO SANCHES SÃO PEDRO, matrícula nº 11.344-56 e LIGIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 11.372-51, ocupantes do cargo efetivos de Assistente Técnico, categoria Técnico em Arquivo, a participar do II Congresso de Arquivologia do MERCOSUL, a realizar-se em Santa Maria - RS, no período de 19 a 23 de outubro, sem ônus para CLDF, exceto a percepção da remuneração.



LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 253/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 1769/97, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 2250/96 e 3256/97, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Brasília, 14 de outubro de 1997

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97,

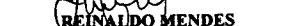
RESOLVEM:


Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 169, de 29 de agosto de 1.997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


VALÉRIO NEVES CAMPOS
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


REINALDO MENDES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 254/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Indeferir o Requerimento nº 1764/97, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei Complementar ns. 154/97, 155/97 e 235/97, com o Projeto de Lei n. 1846/96, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DECISÃO Nº 252/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 1787/97, de autoria do Deputado TADEU FILIPPELLI, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 755/93, 1684/96, 2134/96, 2175/96, 2230/96 e 2374/96, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1997


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 255/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 1768/97, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 2584/97 e 3069/97, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1997


 JOSÉ ANTÔNIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa Diretora
 Terceira Secretária

DECISÃO Nº 256/97

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 16/97, e na forma estabelecida pela Portaria nº 15/97, decidiram, por unanimidade, o seguinte:

Aprovar o Requerimento nº 1782/97, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei ns. 1110/96, 1111/96, 1112/96, 1214/96, 1393/96 e 1899/96, de acordo com o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 14 de outubro de 1997


 JOSÉ ANTÔNIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa Diretora
 Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DA PRESIDENTE Nº 393 , DE 1997.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR ANTÔNIO CARLOS FERREIRA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marcos Arruda (Resoluções nºs 073/93, 079/93 128/97 - Processo nº 002.310/97-CLDF).

2 - EXONERAR, a pedido, RAIMUNDO CAMPOS ROCHA, matrícula nº 12.937-24, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, do Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima, bem como DEVOLVER o servidor ao seu órgão de origem, a partir de 8 de outubro de 1997 (Resoluções nºs 073/93, 079/93 e 128/97 - Processo nº 000.502/96-CLDF).

3 - NOMEAR SIMONE RODRIGUES SOARES para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-06, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima (Resoluções nºs 073/93 079/93 e 128/97 - Processo nº 002.313/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 14 de outubro de 1997.


 Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 394 , DE 1997.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR RAIMUNDA FERREIRA DO SANTOS para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PMDB (Resoluções nºs 079/93 e 125/97 - Processo nº 002.299/97-CLDF).

2 - EXONERAR FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, matrícula nº 12.435-48, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, da Liderança do PMDB, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, na referida Liderança (Resoluções nºs 079/93 e 125/97 - Processo nº 000.004/95-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 14 de outubro de 1997.


 Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 395 , DE 1997

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa LOGGOS JORNAIS E REVISTAS LTDA, que tem como objeto o fornecimento de jornais e revistas para a CLDF, conforme consta do Processo nº 01.514/97 -CLDF,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANOEL FELICIANO DA S. NETO, matrícula nº 11.813-47, ocupante do cargo efetivo de agente de apoio, executor do contrato em questão e, como substituto eventual, o servidorIVALDO VIEIRA DE PÁDUA, matrícula nº 11.531-57, ocupante do cargo efetivo de agente de apoio, cabendo ao designado exercer as atribuições de executores de contrato previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Ato da Mesa Diretora nº 42, de 1997, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato da Mesa Diretora nº 20/91, de 10.06.91.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 14 de outubro de 1997.


 Deputada LUCIA CARVALHO
 Presidente

**Não elimine
 documentos
 sem antes consultar
 o arquivo
 da Casa.**

Ramal 8428

**Divisão de Informação e
 Documentação Legislativa
 Setor de Pesquisa e
 Recuperação da Informação**